



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2022
31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidro, nas barracas e vendedores ambulantes localizado na Praça da Matriz e em seus entornos, durante a realização dos festejos juninos de 2022 do Município de Japoatã, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o dever de assegurar e garantir a segurança pública e a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nos local de realização de eventos alusivos aos festejos juninos do ano de 2022;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDROS pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

Considerando que a entrada de caixas térmicas ou isopor, bolsa térmica ou assemelhados pode ocultar objetos perfurocortante, arma branca entre outros na área interno do evento Vila do Forró;

D E C R E T A:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º **PROIBIR**, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDRO nas barracas e vendedores ambulantes localizados na Praça da Matriz e Vila do Forró e em seus entornos, durante a realização dos festejos juninos de 2022 do Município de Japoatã.

Art. 2º Fica determinado à interdição imediata do ponto de venda (barraca e/ou similar) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º Apenas será permitida entrada de caixa térmica, isopor, bolsa térmica ou assemelhados na área interna do evento Vila do Forró localizado na Praça da Matriz, de pessoas autorizadas, sem a presença de GARRAFAS DE VIDRO, para assegurar e garantir a segurança pública da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japoatã/SE, 31 de maio de 2022.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal